

## **REGIMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO IGUAÇU**

### Da Definição do Trabalho

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui uma atividade curricular, de natureza tecnológica, acadêmica ou científica no campo de conhecimento que mantenha a correlação direta com o curso do graduando. É um trabalho acadêmico de caráter obrigatório e instrumento de avaliação final de um curso superior, que visa à iniciação e envolvimento do acadêmico no campo da pesquisa.

Art. 2º É entendido como Trabalho de Conclusão de Curso a pesquisa elaborada no TCCI que tem como intuito demonstrar através de um estudo científico o conteúdo apresentado e assimilado pelo aluno durante o período de sua graduação e o projeto arquitetônico e/ou urbanístico de relevância social elaborado no TCCII com base na pesquisa produzida no TCCI.

### Das Características e objetivos

Art. 3º. É um trabalho elaborado e apresentado por um único aluno (o autor).

Art. 4º. Dividido em duas etapas do TCC (apresentadas no nono - TCCI e décimo - TCCII períodos) apresentam o mesmo grau de importância, são complementares e abordam o mesmo tema.

Sendo que o TCCI abordará todos os aspectos necessários para elaboração do projeto, como estudo histórico, estudo regional, urbano, referências para o projeto, apresentado de acordo com as Normas Técnicas para Trabalhos Acadêmicos da ABNT, podendo ser em formato de artigo ou monografia conforme as definições do Colegiado. E a fase de projeto utilizará todo conhecimento adquirido no TCCI para realização de um projeto que deve ter a temática para um fim social, não sendo aceitos temas de usos particulares como residências. Os temas estarão sujeitos à aprovação do NDE e colegiado do curso.

Art. 5º. É elemento obrigatório à formação dos alunos regularmente matriculados no último e penúltimo semestre do Curso de Arquitetura e Urbanismo, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pelo Centro Universitário Vale do Iguaçu, a seguir referenciada simplesmente como Faculdade, vinculado à Coordenação do Curso, doravante Coordenação,

em conformidade com Regimento Interno do Trabalho de Conclusão de Curso da Uniguaçu e regido por esse Regimento do Curso.

Art. 6º. Tem por objetivo a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso; o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem; o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso e a elaboração de uma monografia segundo as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmico e Científicos da Instituição, com apresentação pública e oral, de forma similar ao exigido em eventos técnico-científicos da área quando da apresentação de trabalhos selecionados para tal.

Art. 7º. O aluno contará com o Professor Orientador, com experiência profissional na área de concentração do Trabalho, escolhido dentre aqueles que se disponibilizarem para a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Cada professor poderá orientar até oito trabalhos.

#### Das Atribuições

Art. 8º Compete à Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso (COTCC) presidida pelo Coordenador de TCC:

- a) aprovar disposições complementares a este Regimento para a realização semestral do Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) elaborar o cronograma semestral de atividades dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- c) designar os Professores Orientadores e respectivos Orientados;
- d) providenciar, junto à Direção da Faculdade, a alocação de horas semanais de carga horária para cada Professor Orientador;
- e) providenciar para que nenhum dos Professores Orientadores atenda mais do que oito orientados por semestre;
- f) comunicar o aluno, até o início do período letivo, sobre a aprovação ou não do tema escolhido, para que o aluno possa começar a elaboração do TCC;
- g) homologar os Planos de Trabalho e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;
- h) homologar os resultados finais dos Trabalhos;

- i) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos relatórios;
- j) publicar os Editais referentes à organização e realização dos Trabalhos;
- k) convocar reuniões com os Professores Orientadores sempre que necessário;
- l) organizar e providenciar a realização das defesas das monografias;
- m) deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, ouvidos os Professores Orientadores.
- n) lançar a nota final obtida pelo aluno.
- o) divulgar, em até 10 dias antes, a banca examinadora (composta por três participantes, sendo um deles o Professor Orientador e este na qualidade de Presidente da Banca), o dia e o local de defesa do trabalho;
- p) definir procedimentos necessários com vistas a promover a imparcialidade e a uniformidade na atuação de seus integrantes quando da avaliação dos TCCs.
- q) divulgar para os alunos Manual de Arquitetura e Urbanismo para TCC e estágio disponível no site institucional.

Art. 9º Compete ao coordenador do curso:

- a) elaborar uma tabela de áreas temáticas e seus respectivos professores orientadores para auxiliar o aluno na definição da linha de pesquisa, modelo em anexo;
- b) acompanhar o cumprimento do programa e o atendimento dos professores orientadores ao aluno;
- c) ao final das apresentações das bancas examinadoras, emitir o certificado de participação, dos integrantes das mesmas e para os professores orientadores.

Art. 10º Compete ao Professor Orientador:

- a) apresentar as suas áreas e linhas de pesquisa aos coordenadores dos cursos em que leciona no início de cada ano letivo;
- b) avaliar e orientar os trabalhos assim que estes sejam aceitos a partir da formalização do termo de aceite;
- c) auxiliar e orientar o aluno na elaboração do plano de trabalho;

- d) manter contato com o orientando, pelos meios possíveis, durante o período de orientação, para colaborar com o bom desempenho do aluno e com o cumprimento do cronograma proposto no plano de trabalho;
- e) fornecer a COTCC do Curso, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos Trabalhos sob sua orientação;
- f) programar no mínimo 8 encontros com o aluno, sendo estes no mínimo 4 presenciais e 4 virtuais, durante todo o período de elaboração do TCC
- g) efetuar o controle de frequência dos alunos às reuniões de orientação;
- h) agendar orientações e fazer cumprir os cronogramas pré-definidos
- i) avaliar, segundo o cronograma, a atuação e o aproveitamento dos alunos sob sua orientação;
- j) Certificar-se da idoneidade do trabalho;
- k) verificar para que o Termo de Responsabilidade de Plágio seja assinado pelo acadêmico.
- a) participar, na qualidade de Presidente, da Banca Examinadora da monografia de cada aluno sob sua responsabilidade, preenchendo adequadamente a Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso e o Termo de autorização de publicação com assinatura do autor do Trabalho;
- b) auxiliar na escolha dos membros da banca de qualificação e banca final, quando for o caso;
- c) auxiliar a COTCC nas atividades pertinentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso, quando solicitado;
- d) vetar, até 20 (vinte) dias antes da data agendada para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, todo trabalho que não for considerado adequado, técnica e metodologicamente, para defesa;
- e) realizar uma avaliação justa e imparcial dos trabalhos, visando o desenvolvimento científico e acadêmicos de seus orientandos;
- f) assinar o “Termo de Aprovação” na versão definitiva (versão digital) dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus orientados, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora;
- g) garantir o depósito do TCC, versão final e pós-banca com as devidas correções no Repositório Institucional Público on-line de TCC.

Art. 11º Compete ao aluno do curso de Arquitetura e Urbanismo:

- a) entregar ao coordenador do curso a ficha com escolha do tema e orientador, dentro da data estipulada;
- b) entregar ao professor orientador o Termo de Compromisso para orientação;
- c) cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à realização do Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) acatar as determinações, desde que sejam justas e necessárias ao trabalho, por parte de seus orientadores;
- e) elaborar o Plano de Trabalho observando as normas e critérios divulgados pela COTCC;
- f) comparecer às reuniões convocadas pelo seu Professor Orientador;
- g) apresentar ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos, relativos ao Trabalho, que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;
- h) Planejar com o orientador o cronograma de elaboração do trabalho, e cumprimento dessas datas;
- i) cumprir os prazos estipulados pelo responsável pelo TCC do curso, bem como os prazos estipulados pelo orientador;
- j) buscar orientação junto ao seu Professor Orientador, sempre que necessário;
- k) submeter-se às avaliações previstas;
- l) manter em dia a documentação referente ao TCC, estando em conformidade com o presente Regimento e demais demandas do seu curso de graduação
- m) entregar à COTCC do curso, no prazo estipulado antes da data agendada para defesa, três cópias impressas do seu Trabalho de Conclusão de Curso impressas contendo as pranchas de apresentação do projeto, a monografia e a versão digital do trabalho;
- n) apresentar a sua monografia e projeto em sessão pública, submetendo-a à Banca Examinadora estabelecida para avaliação;
- o) entregar, 30 dias após a defesa, a versão digital no formato “pdf” e enviar no repositório institucional;
- p) coletar as assinaturas dos integrantes da banca, no “Termo de Aprovação”, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora, na versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso.

- q) Acatar a orientação das bancas de qualificação e de defesa final, para correção da versão final a ser depositada;
- r) garantir a entrega das versões para banca final, ou de qualificação, em conformidade com o cronograma do seu curso de graduação;
- s) depositar o trabalho final, pós-banca, revisado no Repositório Institucional Público on-line de TCC;
- t) Ser responsável pela revisão ortográfica do trabalho e a adequação às normas vigentes na Instituição e disponíveis no Manual de Normas Técnicas para Trabalhos Acadêmicos em suas versões impressa (no prelo) e on-line;
- u) Garantir a originalidade do trabalho com vistas ao desenvolvimento acadêmico e científico, assinatura do termo de plágio;
- v) Comparecer na banca de defesa, ou qualificação, no dia e hora determinado no agendamento apresentado de forma clara e efetiva.

#### A Elaboração e Apresentação do TCCI

##### Art. 12º. Escolha do Tema

- a) O TCC I deverá estar vinculado às áreas e linhas de pesquisa do curso de graduação, podendo se apresentar de forma interdisciplinar desde que mantenha a sua originalidade centrada no curso e nos seus objetivos, focando no perfil do egresso e sua ação no mercado de trabalho, bem como em temas que tenham relevância para a sociedade de um modo geral.
- b) A temática do projeto deve ter fim social e contribuir para a geração de conhecimento acerca de temáticas arquitetônicas e urbanas de caráter público e/ou social, não sendo aceitos temas de usos particulares, tais como residências. Os temas estarão sujeitos à aprovação do NDE e do colegiado do curso.
- c) O professor orientador deve compor o colegiado do curso e deverá ter formação preferencial em Arquitetura e Urbanismo, em virtude da necessidade de assessoria de projetos arquitetônicos e urbanos.
- d) A escolha de orientadores para o tema deverá ser feita pelo NDE e pelo colegiado do curso de acordo com a temática do aluno e as áreas de concentração, pesquisa e

extensão do corpo docente do curso, sendo que o orientador escolhido durante esta fase deve conduzir as orientações ao longo de todo o TCC I e também do TCC II.

- e) Deve-se respeitar ao número de dez (10) orientandos por professor.
- f) Caso haja incompatibilidade entre aluno e professor ou desligamento do professor da instituição, um novo orientador será indicado pelo NDE e deverá passar por aprovação em reunião do colegiado, de acordo com o tema, área de concentração da pesquisa e disponibilidade dos professores.

Art. 13º. O Trabalho de Conclusão de Curso I deverá ser apresentada em duas etapas: a primeira é a apresentação escrita da pesquisa em formato de monografia ou artigo, conforme as definições do colegiado, mediante avaliação do professor titular da disciplina e do orientador do aluno; e a segunda é a apresentação (em banca oral e pública) do diagnóstico de projeto e do local de implantação, contextualizando a cidade e o terreno, apresentado numa banca ao final do nono período.

Art. 14º. Todo procedimento, prazos e itens a serem cumpridos está descrito para os alunos no Manual de Arquitetura e Urbanismo para TCC e estágio disponível no site institucional.

Art. 15º O Trabalho de Conclusão de Curso I (TCCI), no curso de Arquitetura e Urbanismo, deverá ser defendido (apresentação oral e pública) perante uma banca examinadora composta pelo orientador e um professor do curso (arquiteto), que aprovará ou não o tema do projeto.

#### Sistema de Avaliação e Aprovação do TCC I

Art. 16º O sistema de avaliação do TCCI abrangerá os itens: Cumprimento de carga horária da disciplina presencial; cumprimento da carga horária de orientação; entrega da pesquisa em formato de artigo ou monografia e apresentação (em apresentação oral e pública ao final do nono período).

O objeto de análise da banca de TCC I é o diagnóstico da área de implantação do projeto, ambas baseadas na ficha de avaliação em anexo, que contém itens a serem avaliados.

#### Art. 17º Cumprimento da carga horária de orientação

- a) A frequência nas aulas da disciplina de TCC I é um dos requisitos para a aprovação do aluno. Sendo que o aluno deve cumprir 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estipulada da disciplina de TCC I, que é de 80 horas;
- b) Cumprimento de oito (8) assessorias com o professor orientador ao longo do semestre de TCC I, conforme horários de assessoria disponibilizados pelo professor orientador, sendo destas ao menos quatro (4) presenciais e quatro (4) virtuais. Em caso de falta, o aluno poderá solicitar reagendamento da reunião de orientação, por escrito, para o professor orientador;
- c) o controle de horas de orientação será realizado mediante o registro de presença no sistema online institucional;
- d) Submissão do artigo ou monografia e do diagnóstico a uma banca examinadora composta por dois (2) integrantes, sendo um deles o orientador e um professor do curso (arquiteto);

#### Art. 18º. Avaliação e método de aprovação

- a) a entrega do trabalho deverá ser feita conforme data, hora e local estipulado, sendo que os atrasos da entrega de acordo com os seguintes critérios: até 24 horas de atraso serão descontados 20% da nota final; até 48 horas descontados 30% da nota final. Após este prazo não serão mais aceitos os trabalhos e o aluno será considerado automaticamente reprovado.
- b) a avaliação do projeto é realizada pelo professor orientador e pelo participante da banca de defesa do trabalho, compostas por pelo menos dois membros, sendo que o presidente da banca será o professor orientador, conforme critérios contidos em ficha própria de avaliação, em anexo;

- c) serão avaliados a defesa do artigo ou monografia e o diagnóstico de projeto e do terreno escolhidos pelo aluno para a elaboração do projeto de TCC II. Apresentação oral, e o trabalho físico terão peso 8,0 e a apresentação peso 2,0.
- d) atribuídas notas de zero a 10 (dez), em intervalos de 5 décimos, para cada critério avaliado. A média aritmética desses critérios será a nota obtida pelo aluno na avaliação da monografia e apresentação oral;
- e) A nota final do TCC I será obtida pela média ponderada da nota atribuída à avaliação da apresentação oral (peso dois) e da nota atribuída à avaliação da monografia e do projeto (peso oito) dividida por dez, fazendo a média entre as notas dos dois (2) membros da banca, de acordo com a fórmula a seguir:
- Nota final por membro = [(nota da avaliação da banca x 2) + (nota da avaliação do trabalho x 8)] / 10
- Nota final do TCC = (Nota final membro I + Nota final membro II) / 2
- f) A nota será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento;
- g) Nota igual ou superior a 7 (sete): aprovado.
- h) Nota igual ou superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete): reformulação do artigo e diagnóstico do TCC I, com complementações e/ou ajustes sugeridos em prazo estabelecido pela Coordenação de TCC, corrigido pelo orientador de TCC I.
- i) Nota inferior a 5 (cinco): reprovado.
- j) O Trabalho de Conclusão de Curso I poderá ser considerado APROVADO MEDIANTE CORREÇÕES. Estas correções serão definidas pela banca examinadora do trabalho e acatadas ou não por seu orientador. Caso sejam acatadas pelo orientador, o aluno (autor) terá 15 (quinze) dias após a defesa para entregar a versão definitiva (repositório da Instituição), já com as correções apontadas.

Art. 19º. O aluno reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso I deverá realizar integralmente um novo trabalho no próximo semestre que a disciplina de TCC I for ofertada, sendo que este fica impedido de prosseguir para o TCC II.

## A Elaboração e Apresentação do TCC II

Art. 20º. O TCC II consistirá na elaboração do projeto arquitetônico e/ou urbano individual a partir da pesquisa e diagnóstico elaborado no TCC I e com a orientação de um professor membro do corpo docente do curso por meio de assessorias. O projeto deverá cumprir elementos mínimos de representação para entendimento do projeto descritos para os alunos no Manual de Arquitetura e Urbanismo para TCC e estágio disponível no site institucional.

Art. 21º O Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) do curso de Arquitetura e Urbanismo da Uniguaçu deverá ser defendido (apresentação oral e pública) perante uma banca examinadora em duas etapas, qualificação e apresentação final. A banca de ambas será composta por 3 (três) integrantes, sendo eles o orientador, um professor do curso e um membro externo (arquiteto).

## Sistema de Avaliação e Aprovação do TCC II

O sistema de avaliação do TCC II abrangerá os itens: Cumprimento do número mínimo de orientações; qualificação do projeto; e defesa do projeto em banca oral e pública, de acordo com a ficha de avaliação em anexo, que contém itens e ponderação de notas a serem avaliados.

Art. 22º. Cumprimento da carga horária de orientação

- a) Cumprimento de oito (8) assessorias com o professor orientador ao longo do semestre de TCC I, conforme horários de assessoria disponibilizados pelo professor orientador, sendo destas ao menos quatro (4) presenciais e quatro (4) virtuais. Em caso de falta, o aluno poderá solicitar reagendamento da reunião de orientação, por escrito, para o professor orientador;
- b) o controle de horas de orientação será realizado mediante o registro de presença no sistema online institucional;
- c) Submissão do projeto a uma banca de qualificação;
- d) Submissão do projeto a uma banca final de avaliação.

Art. 23º. Qualificação do projeto:

- a) A avaliação do trabalho escrito é realizada pelo professor orientador e pelos participantes da banca de defesa do trabalho, compostas por pelo menos três membros, sendo que o presidente da banca será o professor orientador, conforme critérios contidos em ficha própria de avaliação, em anexo;
- b) serão avaliados a monografia, o projeto e apresentação oral, tendo a monografia e o projeto peso 7,0 e a apresentação peso 3,0.
- c) atribuídas notas de zero a 10 (dez), em intervalos de 5 décimos, para cada critério avaliado. A média aritmética desses critérios será a nota obtida pelo aluno na avaliação da monografia e apresentação oral, no entanto durante a qualificação o aluno não terá uma nota final, mas apenas um conceito que caracteriza a sua QUALIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO MEDIANTE MODIFICAÇÕES e NÃO QUALIFICAÇÃO pela banca para a avaliação da banca final de TCC II;
- d) os alunos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação total e receberem o parecer “NÃO QUALIFICADO” devem proceder a reapresentação oral e da monografia escrita e projeto perante a comissão avaliadora para uma requalificação segundo os mesmos critérios avaliados anteriormente pela banca de qualificação, após as devidas correções, em prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio para verificação;
- e) no caso da reapresentação da qualificação do TCC II, o aluno que não obtiver como parecer QUALIFICADO ou QUALIFICADO MEDIANTE MODIFICAÇÕES, não poderá submeter seu trabalho a banca final.

Art. 24º. Defesa Final do Projeto:

- k) a entrega do trabalho deverá ser feita conforme data, hora e local estipulado, sendo que os atrasos da entrega de acordo com os seguintes critérios: até 24 horas de atraso serão descontados 10% da nota final; até 48 horas descontados 15% da nota final; 72 horas descontados 15% da nota final; 96 horas descontados 25% da nota. Sendo que após este prazo não serão mais aceitos os trabalhos e o aluno será considerado automaticamente reprovado;

- l) a avaliação do projeto é realizada pelo professor orientador e pelos participantes da banca de defesa do trabalho, compostas por pelo menos de três membros, sendo que o presidente da banca será o professor orientador, conforme critérios contidos em ficha própria de avaliação, em anexo;
- m) serão avaliados a defesa do projeto e apresentação oral, o projeto terá peso 7,0 e a apresentação peso 3,0;
- n) atribuídas notas de zero a 10 (dez), em intervalos de 5 décimos, para cada critério avaliado. A média aritmética desses critérios será a nota obtida pelo aluno na avaliação da monografia e apresentação oral;
- o) A nota final do TCC II será obtida pela média ponderada da nota atribuída à avaliação da apresentação oral (peso três) e da nota atribuída à avaliação do projeto (peso sete) dividida por dez, fazendo a média entre as notas dos três (3) membros da banca, de acordo com a fórmula a seguir:
- Nota final por membro = [(nota da avaliação da banca x 3) + (nota da avaliação do trabalho x 7)] / 10
- Nota final do TCC II = (Nota final membro I + Nota final membro II + Nota final membro III) / 3;
- p) A nota será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento;
- q) Nota igual ou superior a 7 (sete): aprovado;
- r) Nota igual ou superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete): reapresentação do TCC II, com complementações e/ou ajustes sugeridos em prazo estabelecido pela Coordenação de TCC;
- s) Nota inferior a 5 (cinco): reprovado;
- t) Um Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser considerado APROVADO MEDIANTE CORREÇÕES. Estas correções serão definidas pela banca examinadora do trabalho e o aluno (autor) terá 30 (trinta) dias após a defesa para entregar a versão definitiva (repositório da Instituição), já com as correções apontadas.

Art. 25º. O aluno reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso deverá realizar integralmente um novo trabalho no semestre seguinte em que a disciplina for ofertada.

Art. 26º. A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do TCC apresentado pelo aluno, a Faculdade promoverá a instauração de sindicância e caso seja comprovada a fraude, o aluno será considerado reprovado na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados das avaliações parciais.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º. Em caso de plágio comprovado o acadêmico será considerado reprovado, devendo iniciar novo processo de orientação (são consideradas plágio, os trabalhos de acordo com a Resolução 67 de 2013 do CAU-BR ). Documento em anexo.

Art. 28º. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Coordenação Central de Estágio e TCC (CCET), ouvida a Direção Geral e Coordenação do Curso.

Art. 29º. O presente regimento poderá ser alterado a qualquer momento, quando de comum acordo entre o coordenador e a comissão de orientação do TCC caso julguem necessário para melhoria da qualidade do curso ou para atender às novas regulamentações.

Art. 30º. O presente Regimento entrará em vigor depois de aprovado pela Coordenação do Curso e homologado pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo e Núcleo Docente Estruturante e da sua aprovação pelo Conselho Superior da Uniguaçu (CONSU).